



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2009

*"Dispõe sobre a alienação, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, de imóvel urbano destinado à instalação de Unidade Policial Militar".*

**MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei Complementar:**


**Art. 1º-** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel urbano sem benfeitorias, com área total de 642,59m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e dois metros, e nove centímetros quadrados), objeto da matrícula 4.787, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, localizado na esquina da Rua Antonio Silva com a Rua Manoel Hipólito, com as medidas e esquina da Rua Antonio Silva com a Rua Manoel Hipólito, com as medidas e confrontações especificadas no Memorial Descritivo, anexo ao presente Projeto de Lei.

**Art. 2º-** A Doação descrita no Artigo anterior tem por finalidade a construção de um prédio para abrigar a Unidade Policial Militar de Taciba, sendo vedada a utilização do terreno objeto desta Lei para outros fins.

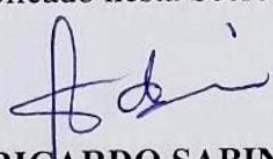
**Art. 3º-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 21 de dezembro de 2009.

  
**MARCELO DE SOUZA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
**RICARDO SABINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

O IMPARCIAL Presidente Prudente, terça-feira, 22 de dezembro de 2009 ▶ 11D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2009

"Dispõe sobre a alienação, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, de imóvel urbano destinado à instalação de Unidade Policial Militar".

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel urbano sem benfeitorias, com área total de 642,59m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e dois metros, e nove centímetros quadrados), objeto da matrícula 4.787, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feljó, Estado de São Paulo, localizado na esquina da Rua Antonio Silva com a Rua Manoel Hipólito, com as medidas e esquina da Rua Antonio Silva com A Rua Manoel Hipólito, com as medidas e confrontações especificadas no Memorial Descritivo, anexo ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º- A Doação descrita no Artigo anterior tem por finalidade a construção de um prédio para abrigar a Unidade Policial Militar de Taciba, sendo vedada a utilização do terreno objeto desta Lei para outros fins.

Art. 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 21 de dezembro de 2009.

**MARCELO DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

**RICARDO SABINO**  
Secretário de Administração e Finanças